



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº Processo nº 150/90

ASSUNTO: Emenda 001 do Projeto de Resolução 036/90

RELATÓRIO

Aprovado em 15/12/90
em a reunião de
[Signature]
Presidente da Câmara

Apresentada pelo Vereador Rubens José Borges, a Emenda 001 ao Projeto de Resolução 036/90 visa acrescentar parágrafos ao Art. 256.

Atendidas as formalidades regimentais, a matéria veio a ter a esta Comissão, para receber parecer, que emitimos a seguir.

PARECER

Diz o art. 39, inciso II, da Lei Orgânica do município:

" Art. 39 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer' as seguintes atribuições, dentre outras:

I- _____

II- elaborar o Regimento Interno.

Dessa forma, é competência legal do Vereador qualquer matéria' atinente ao Regimento Interno da Casa.

CONCLUSÃO

A Comissão ^{opina} pela legalidade e juridicidade da matéria, sugerindo, inclusive, a sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1.990.

[Signature]
Ronan Pereira de Almeida

Relator